ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 765 de 22 de novembro de 1972.

"Isenta de taxa de calçamento e meio-fio, a Conferência de S.Vicente de Paula, desta Cidade".

A Câmara Municipal de Luziânia, Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta de taxa de calçamento e meio-fio a Conferência de S. Vicente de Paula, desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos vinte e dois (22) de novembro de 1972.

Antônio do Espírito Santo Reis

Osmar de Araújo Rocha

Jehovah Jaime Lacerda